

PROJETO LEI EXECUTIVO 208/2016

"Concede Contribuição à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul -ACIAC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul - ACIAC, inscrita no CNPJ sob nº 02.037.778/0001-09, contribuição na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida no artigo anterior tem por objetivo custear despesas dos trabalhos específicos realizados pela entidade, a cada mês, de acordo com as necessidades do comércio local ou datas comemorativas. Parágrafo único. A contribuição será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 02.45 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
23 691 0108 2089 0000 – Apoio ao Desenvolvimento do Comércio
0.1.00-000.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.41.00 – Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 10 de Junho de 2016

Poder Executivo
(a)

